



**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em

30/06/2025

Presidente

**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 002/2025

Altera o Artigo 16, Parágrafo Único, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.177, de 21 de junho de 2019, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o Artigo 16, Parágrafo Único, do Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.177, de 21 de junho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16.

[...]

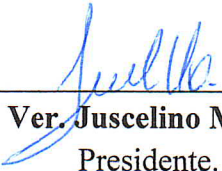
Parágrafo único. O vencimento básico de cada classe é diferenciado entre si com uma variação percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento básico da classe imediatamente anterior, partindo da inicial da carreira, fixado na tabela deste artigo, até a classe "E".

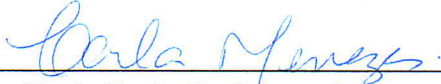
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei.

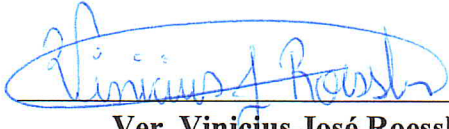
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

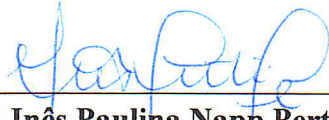
Plenário Ver. Ottmar Neuwald,

Saldanha Marinho/RS, 30 de junho de 2025.


Ver. Juscelino Moreira
Presidente.


Verª. Carla Rodrigues Menezes
Vice-Presidente.


Ver. Vinicius José Roessler
1º Secretário.


Verª. Inês Paulina Napp Pertile
2ª Secretária.